



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 246/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 10 OPERÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LIMPEZA GERAL
NO MUNICÍPIO.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o município autorizado a contratar em regime de emergência 10 operários, pelo prazo de 02(dois) meses, podendo ser prorrogado o prazo de contratação por idêntico ou inferior período.

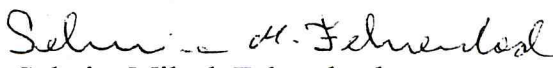
Art. 2.º - A carga horária dos contratados será de 44 horas semanais e o salário de R\$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais) mais o adicional de insalubridade.

Art. 3.º - Em hipótese alguma as contratações autorizadas, através da presente Lei servirão para cômputo de pontos em concurso público.

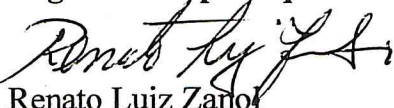
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 05 Abril de 2001.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se


Renato Luiz Zanoni

Secretário Municipal de Administração e Planejamento